

Secretaria de
Estado de
Indústria,
Comércio e
Serviços



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, referente a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 32.731.791/0001-16, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central, Goiânia/GO, nos termos do Decreto Estadual nº 9.898/2021, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2285-CRO/DF e CPF/MF nº 732.439.147-87, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, especialista de mercado público, portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081-SSP/MG e CPF/MF nº 099.822.686-60, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021**, conforme autos do processo principal nº 2021.1760.400.0735, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo visa alterar o contrato 003/2021, SEI (000019580122) e fundamenta-se no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea "d", ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor inicialmente pactuado no Contrato nº 003/2021, com fundamento no art. 65, "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto:

- a) A dilação do prazo contratual, prorrogando a sua vigência por um período de **12 (doze) meses**;
- b) Revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro, atualizando o valor unitário de referência do litro de cada combustível para o valor da média da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustível - ANP do mês de Março/2022 e alteração no quantitativo em litros de cada combustível demonstrada no quadro de especificação na **CLÁUSULA QUINTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível nº 003/2021, SEI (000019580122), celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Indústria,

Comércio e Serviços, e a empresa Trivale Administração Ltda, a partir do final do contrato, ou seja, 23 de abril de 2022 a 22 de abril de 2023. Condicionada a sua eficácia à sua assinatura pelo Titular da Pasta e a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO CONTRATUAL

Fica estabelecida a revisão contratual, para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro e o quantitativo em litros, atualizando assim o valor unitário de referência do litro para o valor da média da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bio-combustível - ANP do mês de Abril/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR, DOTAÇÃO E RECURSOS FINANCEIROS

a) O valor do presente termo é de **R\$ 223.767,91** (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) demonstrado no quadro abaixo;

b) Deste modo, o **valor global** do Contrato nº 003/2021 que era de **R\$ 91.555,81** (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), passa a ser de **R\$ 338.208,85** (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo **R\$ 22.885,13** (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) do Primeiro Termo Aditivo e **R\$ 223.767,91** (duzentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) do Segundo Termo Aditivo que é apenas a **Equalização Financeira do Contrato 03/2021 que refere-se a atualização dos valores unitários, segundo a Tabela da ANP de Abril/2022.**

c) O presente acréscimo passa a vigor a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Contrato nº 003/2021 com o 1º Termo Aditivo	Valor Estimado	
				Valor Unitário Atualizado/Equalizado Tabela ANP Abril/2022	Valores Totais Equalizados do 2º (segundo) Termo Aditivo
01	Etanol	litro	15.000,00	R\$ 5.699	R\$ 85.485,00
02	Gasolina comum	litro	11.239,97	R\$ 7.999	R\$ 89.908,52
03	Diesel S-10	litro	4.817,00	R\$ 7.990	R\$ 38.487,83
04	Diesel Comum	litro	2.700,00	R\$ 7.250	R\$ 19.575,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					-4,15%
VALOR ESTIMADO SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$					233.456,35
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO R\$					- 9.688,44
VALOR TOTAL GERAL POR 12 (DOZE) MESES R\$					223.767,91

c) A despesa deste Termo Aditivo correrá por conta da dotação orçamentária nº 3351.04.122.4200.4243.03.17.530.161, natureza de despesa nº 3.3.90.30.06, tendo o valor sido empenhado, conforme Notas de Empenho nº 2022.3351.001.00039, 2022.3351.001.00040, 2022.3351.001.00041 de 20 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato inaugural permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo regirá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/201, com base no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente **Segundo Termo Aditivo**, para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

Joel de Sant'Anna Braga Filho
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

CONTRATADA:

Vitor Flores de Deus
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOEL DE SANT ANNA BRAGA FILHO, Secretário (a)**, em 20/04/2022, às 16:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029415010** e o código CRC **5F5F44B3**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82, 400, 5º ANDAR - ALA OESTE - SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908
- (62) 3201-5500.



Referência: Processo nº 202117604000735



SEI 000029415010